



Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 138/2005



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotações orçamentarias no Orçamento Programa do Município de Nova Guarita para o corrente exercício.

Art. 2º - O Crédito aberto será nas seguintes dotações:

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURÁ E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 005 – GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 : AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 602 : PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA: 0015 – PRODUÇÃO ANIMAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.045 – INCENTIVO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 55.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura as Dotações dispostas no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

99.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA
99.99.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA
FUNCIONAL 99.99.999.2.09900– Reserva de Contingência
249 9.9.90.99-00 – Reserva de Contingência R\$ 55.000,00

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Guarita - MT, Aos oito dias do mês de março do ano de Dois mil e Cinco.


Antonio José Zanatta
Prefeito Municipal